



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N°. 306/2023

INEXIGIBILIDADE N°022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n°. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 04 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo Inexigibilidade de licitação, ou que a Lei determinar, para Contratação de direta, de atrações artísticas regionais através da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O Cantor "DAVI SACER" conhecido por marcar gerações com seus louvores congregacionais e chega aos 17 anos de Ministério. Passou por alguns grupos musicais, fez parcerias mais foi em 2003 tocando "Trezendo a Arca" que suas músicas ficaram conhecida. Trata-se portanto de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, como pode ser atestada na documentação anexo ao processo.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticados pelo mercado que se apresentará no município de Conceição da Feira, bem como de contratos firmados com Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Ana Maria Pereira Castelo
Secretária de Educação Cultura Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações através da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A agenda cultural de conceição da feira, deve ser entendido como interesse público, haja vista que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão. A contratação de serviços artísticos pelo Poder Público, onde o acesso aos bens culturais propicia o desenvolvimento da auto estima, da criatividade e do imaginário da população. Na promoção da cultura e do entretenimento, o Estado atua primordialmente na atividade de fomento, figurando a realização de apresentações artísticas como exceção. A escolha do artista por sua vez, decorre preliminarmente, da sua consagração pela crítica especializada, e principalmente pela opinião popular. Sendo assim estamos diante de contratação de artista, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo da opinião popular.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Show artístico, para compor agenda cultural do Município de Conceição da Feira, objeto desta Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 25, Inciso III d Lei n° 8.666/93.

3.2 Os serviços artísticos serão executados no dia 29/09/2023.

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FINALIDADE

4.1 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência abrangem a apresentação de show artistico do Cantor DAVI SACER em comemoração ao dia do Evangelico no Município de Conceição da Feira.

4.2 - FINALIDADE

A presente contratação, visa atender à solicitação da Secretaria municipal de cultura, no atendimento da Agenda cultural do Município, que tem como finalidade a promoção da cultura e do entretenimento; uma vez que é Inegável o papel da cultura para a formação do cidadão.

5.DA VIGÊNCIA

5.1 O show será realizado no 29/09/2023, e o contrato terá sua validade até dia 30/10/2023.

5.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO VALOR

6.1 Contratação de direta, da Banda **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" **em**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, perfaz o valor global estimado de R\$ 120.000,00 (Centro e vinte mil reais)

6.2 – O valor acima foi obtido foi formado com base nos preços praticados pelo mercado para o Artista, através de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

7.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.
- b) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente na contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avançado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão socorridas à conta dotação orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade

10.2 As demais exigências são constantes da minuta do contrato

Diretoria de Cultura Esporte e Lazer

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Conceição de Feira – BA,

Apresentamos proposta para **Show do cantor Davi Sacer** na cidade de **Conceição de Feira – BA**, na data de **29 de setembro de 2023**.

Atração Artística:	Davi Sacer
Data do evento:	29/09/2023
Duração do Show	1:30hrs
Hora prevista para início:	20h00
Local de realização:	Praça Pública
Cachê do Cantor	R\$ 120.000.00
Valor dos serviços:	R\$ 120.000.00

Obs. 01 – Validade: 90 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02 – No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03 – Incluso: aéreos, hotel e alimentação.

Obs. 04 – Não está incluso carregadores, estrutura de camarim, Som, Palco e iluminação.

Dados Bancários:

Banco: 104 – Caixa Econômica Federal

AG: 3314

Conta Corrente: 2320-5

Favorecido: Kariny Vilas Boas dos Santos (LL Vilas Eventos)

CNPJ: nº 27.673.878/0001-44

Condições de pagamento

50% na assinatura do contrato, 50% 72 horas antes do evento.

Atenciosamente.

Palmas – TO, 02 de agosto de 2023.

CNPJ: 27.673.878/0001-44

LL VILLAS EVENTOS LTDA.
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

PALMAS - TOCANTINS



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, DAVI AMORIM DE OLIVEIRA.

Por este instrumento jurídico particular Eu, Davi Amorim de Oliveira, CPF nº 080.359.457-77, domiciliado Avenida das Américas, Nº 10333, Bloco 05, Apartamento 1002, Condomínio Reserva Uno, CEP: 22793-082, Barra da Tijuca -RJ, reconhecido pelo nome artístico de DAVI SACER, de acordo com o Art.º 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, **LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44**, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas - TO, representado legalmente por **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65**, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas - TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo **KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS** e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

LL EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center

CNPJ-Palmas 04/11/2022 P1778128 Pag. 1/5

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

26º Ofício do Notas Ramo Justiça Buzare - Taboão / BE - Avenida das Américas, nº 8443 - Jq. 116 e 118 - Novo Mundo
Ramo de Notas - CEP: 22.793-001 Telefone: (21) 2429-5209 / 2443-4335 - cartaoqcartao26.com.br 157792AA431106

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:

DAVI AMORIM DE OLIVEIRA

Rua de Janeiro, 11 de outubro de 2022. Em teste da verdade

Conf. por

Carlos Eduardo Ferreira de Castro - Escrivão
Empenhos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,79 TOTAL: R\$ 0,79

Selo: EEHN45832-RNU

consulte em <https://www3.trf.jus.br/altapub/ce>



Data: 20 de setembro de 2022
26º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO
Carlos Eduardo Ferreira de Castro
Escrivão - Matr. 8418897



DAVI AMORIM DE

OLIVEIRA

CPF nº 080.359.457-77

KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

CPF nº 027.304.501-65

1º CARTÓRIO

CRIDPU-Palmas 04/11/2022 P1778128 Pag. 2/3

LL EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center

CR1293-Palmas 04/11/2022 P1778128 Pag. 3/3

MOROMIZATO

Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
& TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS-TO

OFICINA / TABELÃO

TELEFAX: (62) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAD448167-MGV

REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro E

Protocolado sob o nº 127812 e registrado sob o nº 157625
Dou F6, Palmas-TO 04/11/2022. Emol: R\$26,04
ISS Rel.42 FUNCIVIL R\$11,80*Pó.Ext. R\$0,00
Protoc. R\$3,47 Ed. Eletrônica R\$2,32 T.F.
Outros R\$0,60 Total R\$35,36



Ferdinando do Couto Louze

Cartório e Selo de Moromizato, Selo de

VALIDO EM TODOS TERMINOS LEGAIS

QUALQUER EMENDA OU RASURA NESTA COPIA CONSIDERADA COMO ANULAÇÃO



1º TABELIONATO DE NOTAS

SEL. EMANUEL ACAMBA REIS DE SOUSA - TABELÃO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (62) 3215-4378

Confirma autenticidade do ato em: <http://www.tjo.jus.br>



Selo nº 126433AAB882417-LOE

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura
indicada de KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS. Dou F6.
*1002. Palmas-TO, 18 de outubro de 2022. Custas: R\$6,82,
TFJ: R\$1,82, FUNCML: R\$1,14, ISS: R\$0,28. Ivanilde Alves
Guedes - Escrevente.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Burity, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) 05/04/2023 11:07:36 Período de Competência 04/2023 Município de Prestação do Serviço São Luís - MA

Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do ISS Exigível em São Luís

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

KL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

KL VILAS EVENTOS

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

CPF/CNPJ 17.673.878/0001-44 Inscrição Municipal 2402256 Inscrição Estadual Não Simples Nacional Não Incentivador Cultural Não Fone/Fax (63) 8147-9588

Endereço

ACS0 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-012 - Palmas - To**DOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

OLIVEIRA SANTOS

CPF/CNPJ

09.834.844/0001-10

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

ISENTO

Fone/Fax

(98) 8160-3067

E-mail

Endereço

Rua Vinte e Um de Abril, 85, São Bernardo - CEP: 65056-320 - São Luís - MA**SERVIÇO PRESTADO****Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS****CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SHOW GOSPEL DO CANTOR DAVI SACER PARA O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.**

BANCÁRIOS:

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal

Agência: 3214

Conta: 2320-5

NOME: Kariny Vilas Boas dos Santos

Vilas Boas

Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
6.500,00	*****	0,00	130.000,00	130.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Valor aprox. R\$ 17.485,00 Federal e R\$ 6.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]

Emissão em: 05/04/2023 11:07:35

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMAS**

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Burity, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) 05/04/2023 11:34:24 Período de Competência 04/2023 Município de Prestação do Serviço Palmas - To

Reg. Especial Tributação Nenhum Exigibilidade do ISS Exigível em Palmas

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **LL VILAS EVENTOS LTDA**

Nome Fantasia: **LL VILAS EVENTOS** Email: **karinyvilasboasaguiar@outlook.com**

CPF/CNPJ: **07.673.878/0001-44** Inscrição Municipal: **2402256** Inscrição Estadual: **2402256** Simples Nacional: **Não** Incentivador Cultural: **Não** Fone/Fax: **(63) 8147-9588**

Endereço: **RCSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-012 - Palmas - To**

DOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **INSTITUTO AMASTEF DO ESTADO DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **11.495.324/0001-64** Inscrição Municipal: **239666** Inscrição Estadual: **239666** Fone/Fax: **(63) 8427-5391** E-mail: **amastefpalmas@hotmail.com**

Endereço: **Rua 7, 0, Setor Santa Bárbara (Taquaralto) - CEP: 77060-322 - Palmas - TO**

SERVIÇO PRESTADO

113 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO SHOW GOSPEL DO CANTOR DAVI SACER PARA SEMANA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE TEFE - AM.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal
 Agência: 3314
 Conta: 2320-5
 FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos
 LL Vilas Boas

Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.000,00	0,00	114.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço e até o momento desta consulta não foi identificado o seu recolhimento.
 Valor aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]
 Substitui nota 202300000000026 de 05/04/2023

Realizado em: 05/04/2023 11:34:22
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DE PALMAS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Fiscalização - 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO - Telefone: (63) 3212-7072 e 7073



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
13/04/2023 15:59:58	04/2023	Augusto de Lima - MG
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Nenhum	Exigível em Augusto de Lima	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

LL VILAS EVENTOS LTDA

Nome Fantasia

LL VILAS EVENTOS

Email

karinyvilasboasaguiar@outlook.com

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

27.673.878/0001-44

2402256

Não

Não

(63) 8147-9588

Endereço

ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, SN CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Plano Diretor Sul - CEP: 77015-012 - Palmas - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

17.694.845/0001-27

isento

(38) 3758-1279

Endereço

Avenida Coronel Pedro Pedras, 220 , CENTRO - CEP: 39219-000 - Augusto de Lima - MG

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de Show Musical do Cantor Davi Sacer, para a realização do 11ª RENOVA NOSSA TERRA em Augusto de Lima/MG que acontecerá entre os dias 27/04/2023 A 30/04/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Processo Administrativo Licitatório nº046/2023

Inexigibilidade nº011/2023

REFERENTE À 100% DO CONTRATO.

Banco: 104 | Caixa Econômica Federal Agência: 3314 Conta: 2320-5

FAVORECIDO: Kariny Vilas Boas dos Santos LL Vilas Boas.

Instrução Normativa SRF nº 459/2004, artigo 2º, § 3º) e (Instrução Normativa SRF nº 475/2004, artigo 2º, § 3º)

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	6.000,00	0,00	114.000,00	120.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Valor aprox. R\$ 16.140,00 Federal e R\$ 6.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [42F39F]

Visualizado em: 13/04/2023 15:59:54

Para validação desta NFS-e acesse: <http://palmasto.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 1667 de 6 de dezembro de 2018.

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 928135560

Dados Gerais

Nome: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 08035945777
Endereço: Estrada de Iguacu, 200
Cidade: Nova Iguaçu
Estado: RJ
CEP: 26023-310
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: davitna@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: ROSANA VELOZO E SILVA RIBEIRO
CPF: 01413677762
e-mail: CONTABILIDADEXPRESSA@GMAIL.COM
Nº API:
Nº OAB: 094449RJ
UF: RJ

Dados do(s) requerente(s)

Nome: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ/Número INPI: 08035945777
Endereço: Estrada de Iguacu, 200
Cidade: Nova Iguaçu
Estado: RJ
CEP: 26023-310
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: davitna@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Davi Sacer

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	3	2	Letras ou algarismos representando um ser humano ou uma parte do corpo humano

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao_Davi Amorim de Oliveira.pdf
Identidade outorgante davi amorim de oliveira	Identidade Sr Davi Amorim de Oliveira.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 928135560 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 26/09/2022 às 11:01

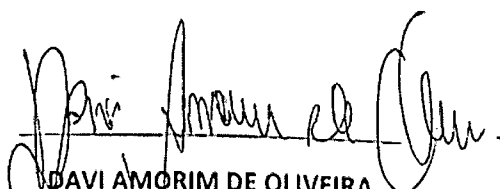
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, cantor, inscrito no CPF nº 080.359.457-77, portador identidade nº 115572679 expedida pelo IFP/RJ, portador da CNH nº 03729482974 expedida pelo DNT, residente e domiciliado à Avenida das Américas nº 10.333, bloco 5, apto 1002, Barra da Tijuca, RJ, CEP 22.793-082.

OUTORGADO(A): Dra. ROSANA VELOZO E SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o no. 014.136.777-62, identidade no. 094.449 OAB-RJ expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil RJ, com escritório a Avenida Embaixador Abelardo Bueno no. 3.180, 1109, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 22.775-040.

P O D E R E S: Conferindo os mais amplos e ilimitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato particular, o **OUTORGANTE** constitui como procurador o **OUTORGADO(A)**, a quem confere poderes específicos para representa-lo perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Escola de Belas Artes e Biblioteca Nacional, bem como perante todas as Juntas Comerciais dos Estados da União Federal, com o fim de requerer e processar pedidos de registros de marcas, pedidos de extensão de proteção ao nome comercial, de registro de direitos autorais, modelos de utilidade, desenhos industriais e outros relativos à Propriedade Industrial, como anotações, firmas e denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas e patentes, podendo o **OUTORGADO(A)** apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, ceder ou transferir, pagar taxas e emolumentos, apresentar oposições e recursos, replicar aos interpostos por terceiros e praticar, enfim, todos os atos previstos em lei, inclusive desistência, renúncias, substabelecimentos e notificações extrajudiciais, agindo em conjunto ou separadamente.

Rio de janeiro, 22 de setembro de 2022.


DAVI AMORIM DE OLIVEIRA
CPF nº 080.359.457-77



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2311759780

NOME: DAVI AMORIM DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 115572679 IFP RJ

CPF: 080.359.457-77 DATA NASCIMENTO: 30/11/1975

FILIAÇÃO: ABRAHÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, MARIA MARTINS AMORIM

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 04-29482974 VALIDADE: 09/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 21/11/2005

OBSERVAÇÕES:

A

ASSINATURA DO PORTADOR

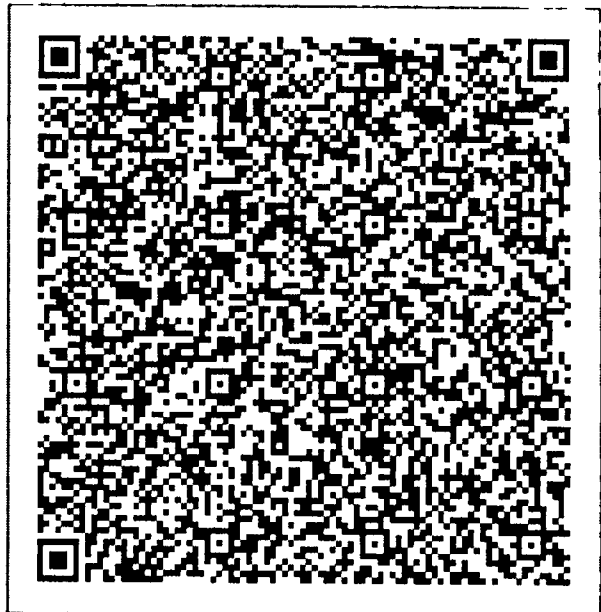
LOCAL: PALMAS, TO DATA EMISSÃO: 14/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 12062128866 TO029519455

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RIDER TÉCNICO

David Sacer

SOM | LUZ | LED

RIDER TÉCNICO

Este Rider foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar as condições técnicas necessárias para que a apresentação do cantor DAVI SACER seja a melhor possível. Ele deve ser respeitado em sua totalidade. Havendo qualquer dificuldade no cumprimento, pedimos que entre em contato com nossos técnicos responsáveis.

NÃO ACEITAREMOS NENHUMA ALTERAÇÃO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

GERADOR

Para o bom andamento do show é OBRIGATORIO, a locação de DOIS grupos geradores silenciosos, sendo um para o sistema de som e outro para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda do DAVI SACER, no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio NÃO poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos devem passar separados, dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v -60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderá haver ruídos incômodos no palco.

PRATICAVÉIS

Precisamos de 06 (seis) praticáveis Rosco ou Feeling de (2m x 1m cada) a 0,60 cm de altura com rodinhas que devem ser distribuídos conforme representação no mapa;

FECHAMENTO DE PALCO E ACABAMENTO DOS PRATICAVÉIS

Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto. O palco deve ter fechamento nas laterais e fundos (preto).

HOUSE MIX

A housemix deve estar a pelo menos 0,50 cm de altura acima do nível do público e deve ser coberta e cercada. Na housemix, precisamos de espaço suficiente para o técnico e seus equipamentos. Os operadores do canhão seguidor são fornecidos pela empresa de locação do equipamento de iluminação. Só deverão ter acesso a housemix funcionários das locadoras de som e iluminação que estejam trabalhando no evento.

Davi Sacer

RIDER TÉCNICO

Backline

Fechamento de palco e acabamento dos praticáveis:

Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto. O palco deve ter fechamento nas laterais e fundos (preto).

BATERIA

Opções: Yamaha Stage Custom / Pearl Master / Odery / Tama Star Class Medidas: 20" – 16" – 14" – 12" – 10" 03 Estantes Girafas - Máquina de Chibbal.

O fornecimento das ferragens da bateria, é de total responsabilidade dos contratantes; (03 estantes de prato, 01 máquina de contra tempo, 01 estande de caixa e 01 banco)

BAIXO

Head + 1 Caixa com 1 x 15" + 1 Caixa com 4 x 10" Preferências: HARTKE, AMPEG OU DIRECT ATIVO

GUITARRA

HEAD LANEY + CAIXA com 4 x 12" Preferências: Vox / Mesa Boogie Marshall JCM 900

BANDAS DE ABERTURA Caso haja alguma participação de Abertura, o back-line e os inputs do DAVI SACER NÃO poderão ser usados. Deverá ser colocado a disposição do evento outro backline completo. Haverá um intervalo de 30 min. para o início do show.

SISTEMA DE P.A (FOH).

É necessário um sistema de sonorização adequado ao espaço a ser sonorizado.

○ Sistema deve ser composto de 4 Vias (Sub, Low, Mid, Hi) com o SUB em sinal separado.

○ P.A compatível com o local do evento, que desenvolva 130db SPL.

○ mesmo deverá ser montado no mínimo 1,5m para o lado e para frente do palco, com processador digital. Se necessário, usar torre de delay acima de 60 metros.

A house mix deverá estar a 30m do palco.

FRONT FILL com no mínimo 04 caixas (indispensável)

Davi Sacer

RIDER TÉCNICO

Sistemas de Sonorização:

- Norton, Meyer Sound, D&B Series, L'Acoustic, Adamson, Clair Brothers, JBL

- Consoles:

DIGIDESIGN VENUE PROFILE, YAMAHA M7 CL QL/ YAMAHA PM5DRH / MIDAS M32/ DIGICO / MIDAS / SOUND CRAFT VI.

OBs: Não será aceito consoles analógicas, não aceitamos 01v, x air.

- Multicabo com pelo menos 36 Vias em perfeito estado.

Os equipamentos de áudio e iluminação precisam estar em perfeito estado de conservação; INTERCOM eficiente para comunicação entre housemix e o palco (não utilizar canais e auxiliares da mesa);

Todo o sistema de som e iluminação, bem como os praticáveis precisam estar, montados, alinhados e liberados 1(uma) hora antes da equipe do DAVI SACER chegar;

Monitor

- CONSOLES MONITOR: DIGIDESIGN VENUE PROFILE, YAMAHA M7 CL QL/ YAMAHA PM5DRH / YAMAHA LS9 / MIDAS M32 / DIGICO / MIDAS.

OBs: Não serão aceitos; CICLOTRON, PHONIC, SPIRIT, (Digitais 01V, X Air) dentre outros.

- CUE MIX ao lado da mesa de som no palco com monitor de boa qualidade (Igual do cantor)

Davi Sacer

RIDER TÉCNICO

INPUT LIST

CH	INSTRUMENTO	MICS/D.I	OBSERVAÇÃO
01	BUMBO	SHURE BETA 52	PEDESTAL P
02	CAIXA	SHURE SM 57	PEDESTAL P
03	ESTEIRA	SHURE SM 57	PEDESTAL P
04	HIHAT	AKG C 1000	PEDESTAL G
05	TOM I	SENNHEISER E 604	GARRA
06	TOM II	SENNHEISER E 604	GARRA
07	SURDO	SENNHEISER 421	PEDESTAL G
08	SURDO	SENNHEISER 421	PEDESTAL G
09	OVER L	AKG C 414	PEDESTAL G
10	OVER R	AKG C 414	PEDESTAL G
11	RIDE	SHURE SM 81	PEDESTAL G
12	BASS	AMPLE/D.I	
13	GUITAR L	SENNHEISER 609	PEDESTAL P
14	GUITAR R	SENNHEISER 609	PEDESTAL P
15	KEY L	D.I	
16	KEY R	D.I	
17	KEY L	D.I	
18	KEY R	D.I	
19	PROTOOLS	XLR	
20	PROTOOLS	XLR	
21	PROTOOLS	XLR	
22	DAVI SACER	MIC SHURE UR2 KSM9	
23	DAVI SACER	SHURE STAND BY UR2	
24			
25			

8 Spots SM 400, SM 222, D&B M2, Clair Brothers 01 SUB para Drum Fill e 01 Sistema de Side Fill KF EAW (Dobrado).

Davi Sacer

RIDER TÉCNICO

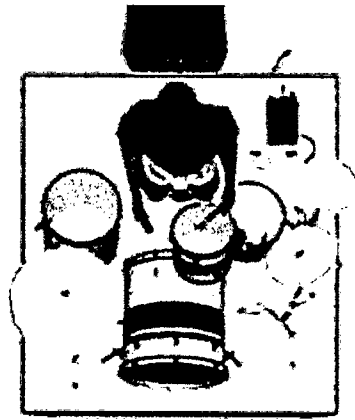
VIAS DE MONITOR

	VIAS	MONITORES
01	MONITOR L	SPOT/SM400
02	MONITOR R	SPOT/SM400
03	DRUMS L	IN EAR
04	DRUMS R	IN EAR
05	GUITAR L	MONITOR
06	GUITAR R	MONITOR
07	KEY L	MONITOR
08	KEY R	MONITOR
09	BASS	MONITOR
10	SUB DRUMS	MONITOR
11	D SACER L	IN EAR
12	D SACER R	IN EAR

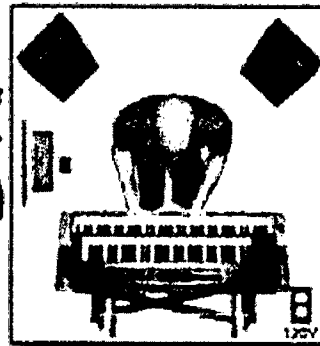
CASO NÃO HAJA CONTATO ANTECIPADO COM NOSSOS TÉCNICOS, DAREMOS COMO ACEITA TODAS AS NOSSAS SOLICITAÇÕES CONTIDAS NESTE RIDER, NÃO CABENDO ARGUMENTAÇÕES POSTERIORES.

Davi Sacer

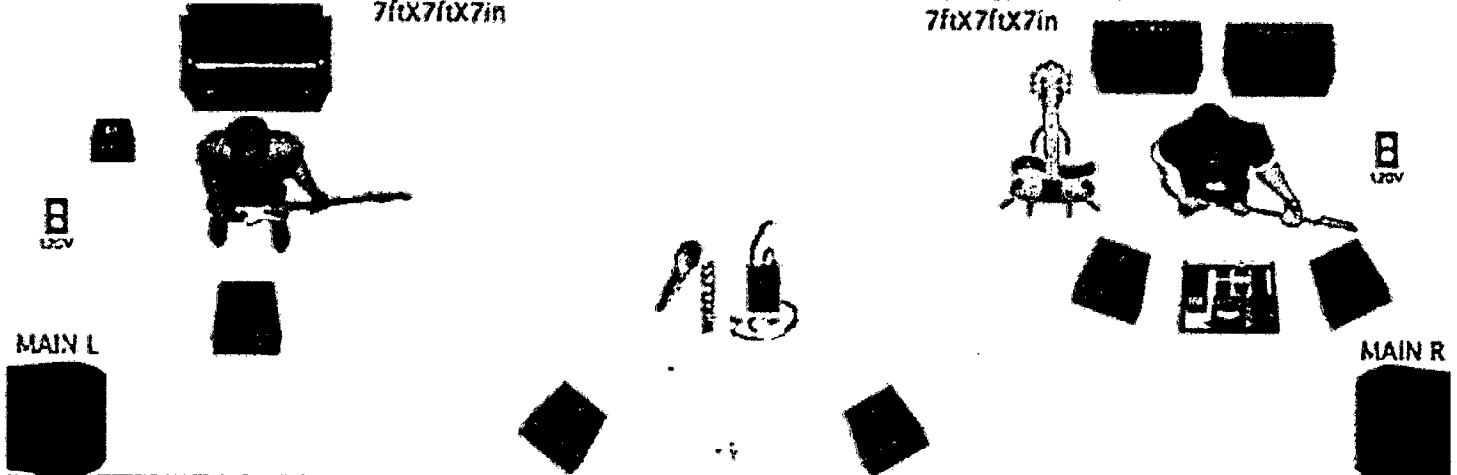
RIDER TÉCNICO



7ftX7ftX7in



7ftX7ftX7in



- INPUT
- 1 BUMBO
 - 2 CAIXA
 - 3 ESTEIRA
 - 4 HIHAT
 - 5 TOM I
 - 6 TOM II
 - 7 SURDO I
 - 8 SURDO II
 - 9 OVER L

- 10 OVER R
- 11 RIDE
- 12 BASS
- 13 GUITAR L MIC
- 14 GUITAR R MIC
- 15 KEY L
- 16 KEY R
- 17 KEY L
- 18 KEY R
- 19 VS L

- 20 VS R
 - 21 CLIK
 - 22 DAVI SACER
 - 23 STAND BY SACER
 - 24 AMBIÊNCIA L
 - 25 AMBIÊNCIA R
- OUTPUT
- 1 MONITOR L
 - 2 MONITOR R

- 3 DRUMS L
- 4 DRUMS R
- 5 GUITAR L
- 6 GUITAR R
- 7 KEY L
- 8 KEY R
- 9 BASS
- 10 SUB DRUMS
- 11 EAR D SACER L
- 12 EAR D SACER R

Davi Sacer

RIDER TÉCNICO







EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - DAVI SACER -

GRID EM Q50 COM MEDIDAS DE 12 X 9,5 COM 6 PÉS DE 6 METROS DE PÉ DIREITO
SAPATAS SLEEVE E PAU DE CARGA SUFICIENTES PARA A MONTAGEM CONFORME A PLANTA
TRAVE EM Q50 DE 8 METROS X 6 DE PÉ DIREITO PARA FIXAÇÃO DO PAINEL DE LED
BRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TRAVE DO LED NO GRID DA LUZ

20 PAR 64 FOCO 2 (Lee 201)
12 ELIPSOIDAIIS ETC COMPLETO
12 MINI BRUTS (06 lâmpadas)
12 ATOMIC 3000
18 CANAIS DE DIMMER (dmx)
18 PAR LED RGBW LP354
50 MOVING BEAM SHARPY (5R)

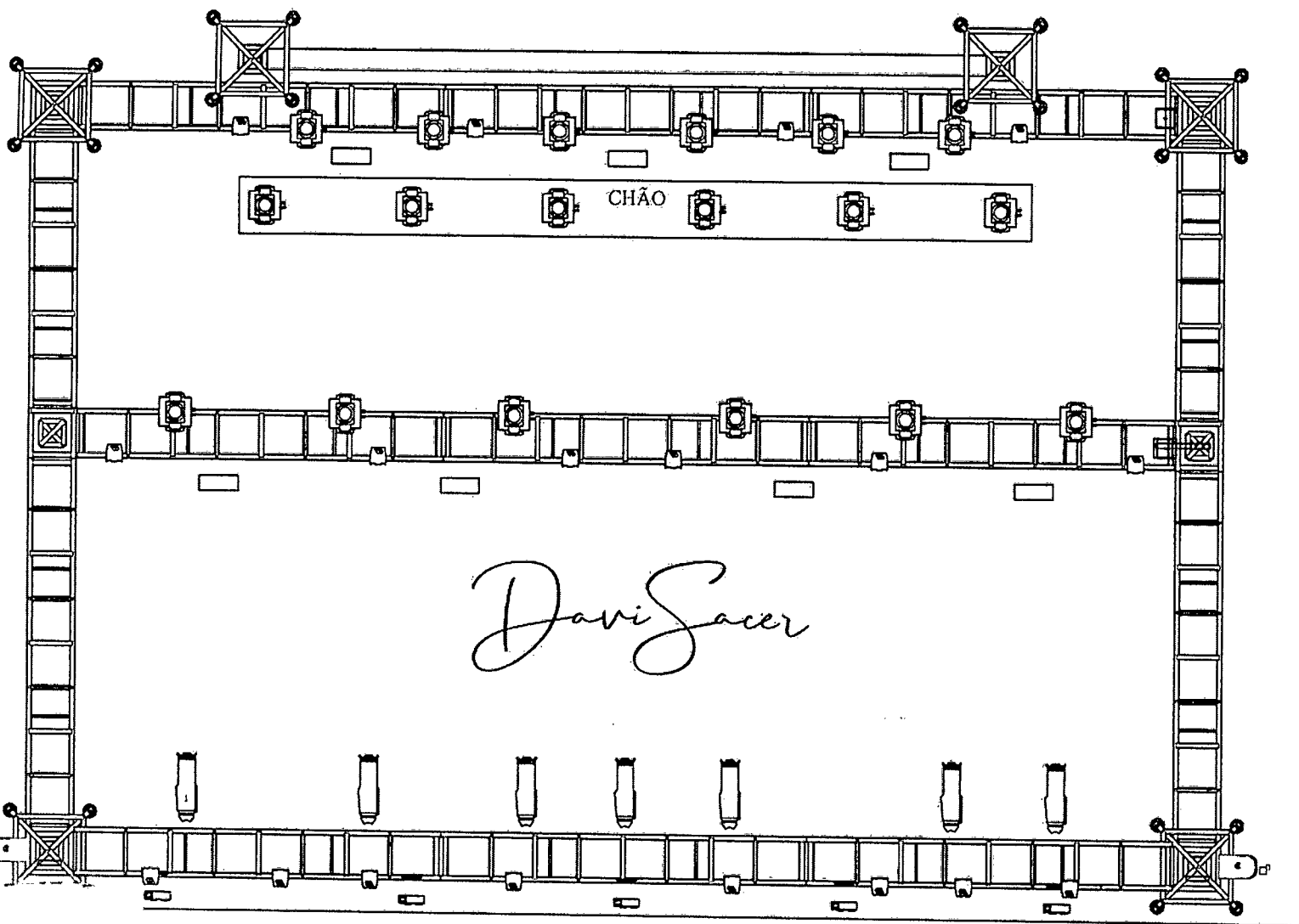
01 Mesa GRAND MA 2 - (CASO NÃO TENHA FAVOR COMUNICAR PARA LOCAÇÃO)
NÃO ACEITAREMOS NENHUM TIPO DE CONSOLE CHINESA (NÃO USAMOS AVOLITES)
02 Maquinas de Fumaça DMX com ventiladores (POSICIONADOS NO FUNDO DO GRID)
Líquido para as maquinas SEM CHEIRO (suficientes para passagem de luz e para o show)
01 Canhões Seguidor 1500 com operadores. COM LAMPADA NOVA
PAINEL DE LED NAS MEDIDAS 07X3,5, COM PROCESSADORA NA HOUSE MIX COM CABO HDMI OU VGA

FECHAMENTO PRETO EM TODAS AS LATERAIS E FUNDO DO PALCO (CASO NÃO TENHA, COMUNICAR CONTRATANTE P/ PROVIDENCIAR)
NÃO UTILIZAMOS OUTRO TIPO DE CONSOLE NÃO SER GRAND MA 2 E ORIGINAL, CASO NÃO TENHA NA REGIÃO
FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO PARA LOCAÇÃO
Qualquer duvida ou alterações no mapa deverão ser comunicados e aprovados pela PRODUÇÃO com antecedência.

Legend	
Symbol	Name
	PAR LED 3W RGBW
	MINI BRUTT 6 L
	ATOMIC 3000
	ELIPSOIDAL
	SHARPY
	PAR 64

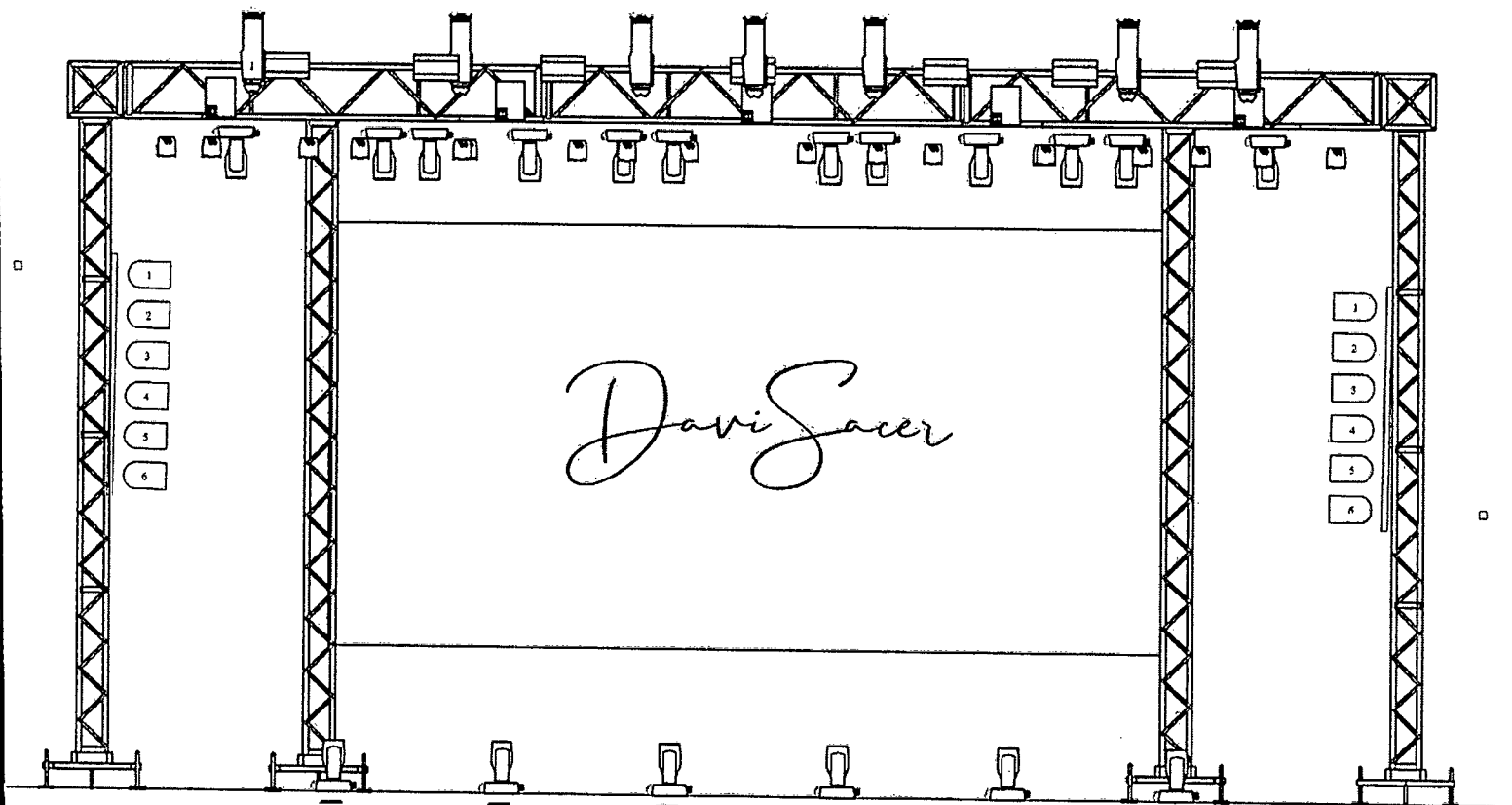
Davi Sacer

RIDER TÉCNICO



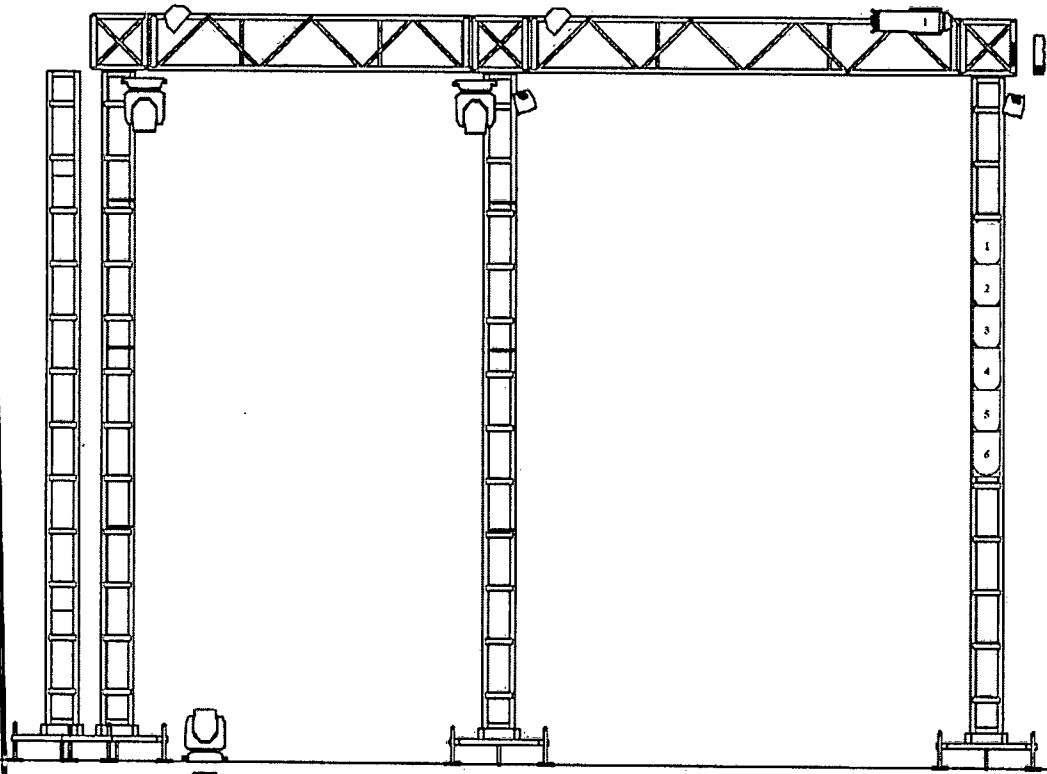
Davi Sacer

RIDER TÉCNICO



Davi Sacer

RIDER TÉCNICO



Legend

Symbol	Name	Coun
▣	PAR LED 3W RGBW	18
□	MINI BRUTT 6 L	6
≡	ATOMIC 3000	7
⏏	ELIPSOIDAL	7
⊕	SHARPY	18
□	PAR 64	12

Davi Sacer

RELEASE

David Sacer



00 09 08 00 00 00 00

100

BIOGRAFIA

DAVI SACER, O CANTOR QUE FICOU CONHECIDO POR MARCAR GERAÇÕES COM SEUS LOUVORES CONGREGACIONAIS E CHEGA AOS 17 ANOS DE MINISTÉRIO COM MAIS MATURIDADE MUSICAL

O VÍNCULO COM A MÚSICA COMEÇOU AOS 3 ANOS NA IGREJA. AOS 8, POR INCENTIVO DOS PAIS, COMEÇOU A DESENVOLVER SEU MINISTÉRIO, NO LOUVOR CONGREGACIONAL. AOS 17, INGRESSOU NA JOCUM - JOVENS COM UMA MISSÃO, ONDE PERMANECEU POR DOIS ANOS E PARTICIPOU DA GRAVAÇÃO DO CD "MINHA PORÇÃO".

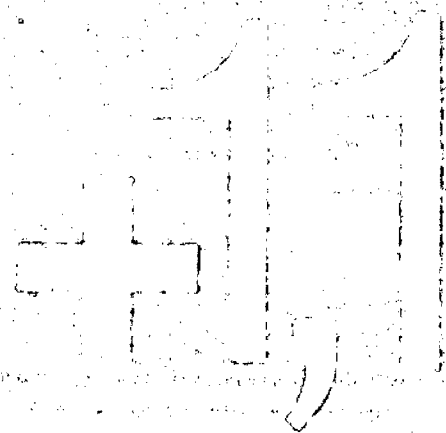


NAQUELE MOMENTO SUAS PRIMEIRAS COMPOSIÇÕES COMEÇAVAM A SER GRAVADAS. PASSOU POR ALGUNS GRUPOS MUSICAIS, FEZ PARCERIAS, MAS FOI EM 2003, NO MINISTÉRIO 'TOQUE NO ALTAR', QUE MAIS TARDE VIROU 'TRAZENDO A ARCA', QUE SUAS CANÇÕES COMEÇARAM A GANHAR CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS E ACABARAM MARCANDO MUITAS VIDAS PELO BRASIL A FORA.

PARA DAVI, O APOIO DA FAMÍLIA DESDE O INÍCIO FOI E É FUNDAMENTAL PARA O SEU CRESCIMENTO MUSICAL. "COM O APOIO DELES, TIVE A CERTEZA DE QUE DEUS ME CHAMOU PARA O MINISTÉRIO", CONTOU.

Davi Sacer

REDES SOCIAIS



MILHAO SEGUIDORES
NO INSTAGRAM

169

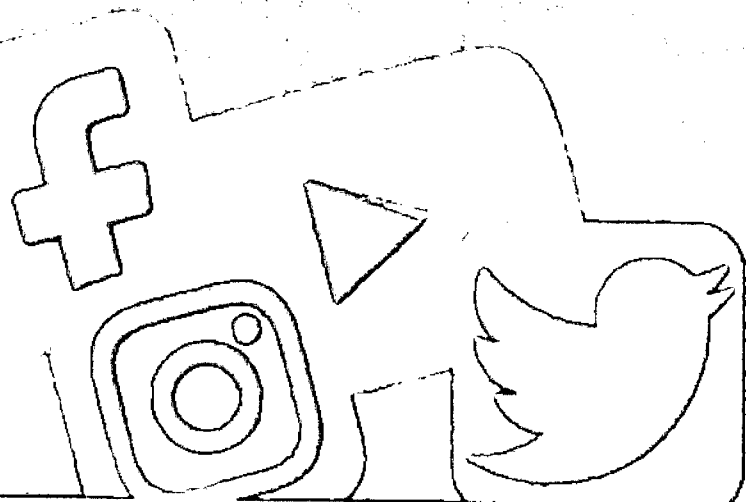
MIL INSCRITOS
NO YOUTUBE

600

MIL SEGUIDORES
NO TWITTER

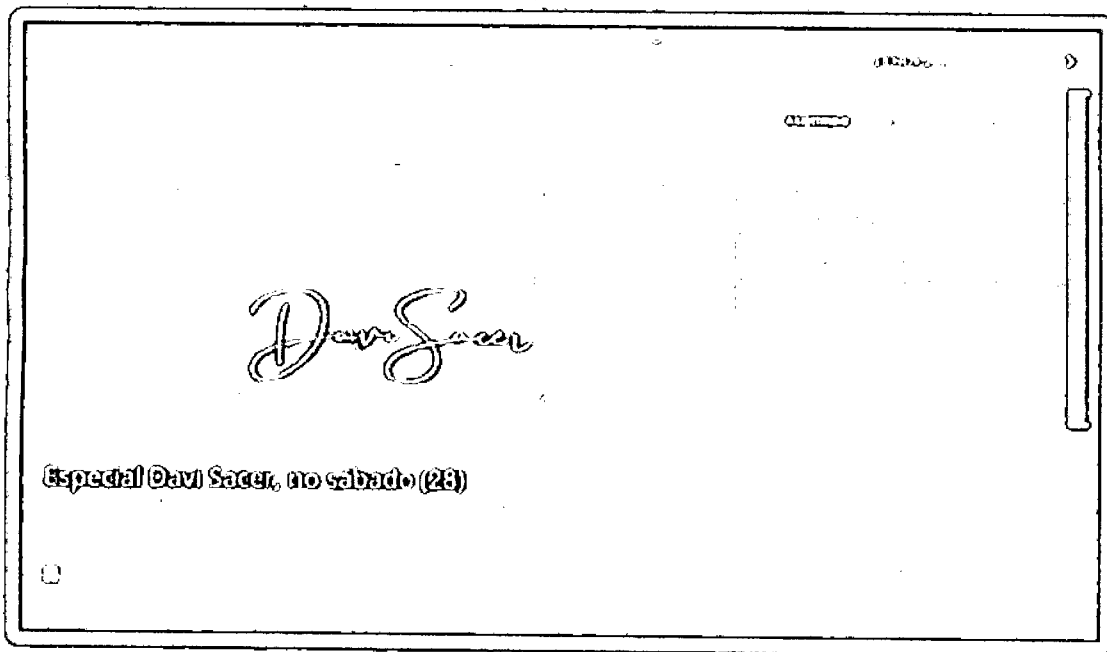
590

MIL SEGUIDORES
NO FACEBOOK



Davi Sacer

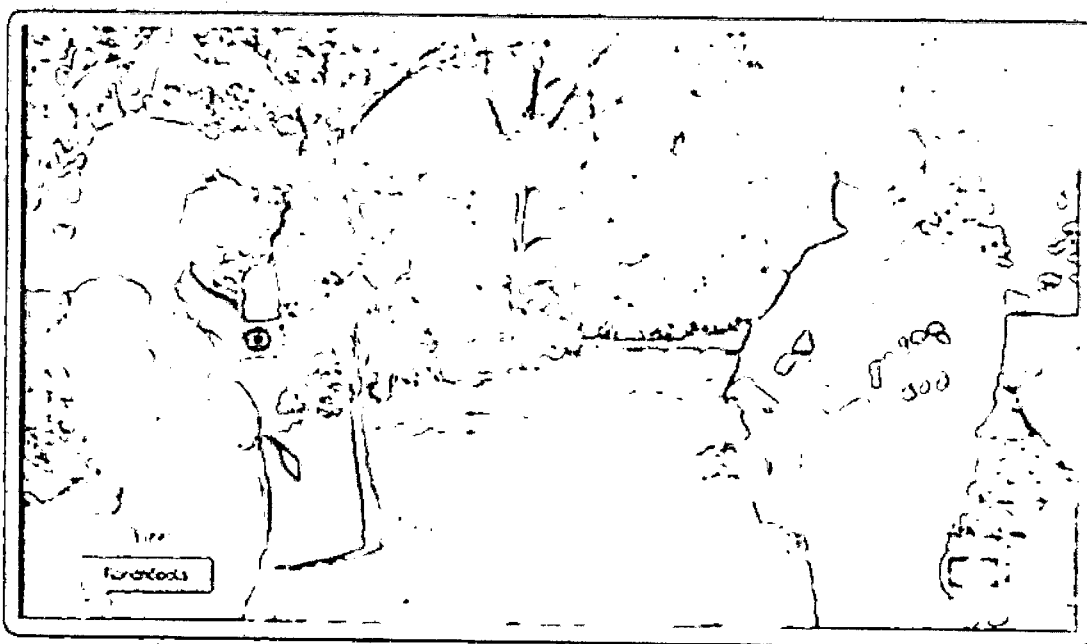
NA MÍDIA



globoplay

ESPECIAL DAVI SAGER

GLOBOPLAY.GLOBO.COM/V/9057615/



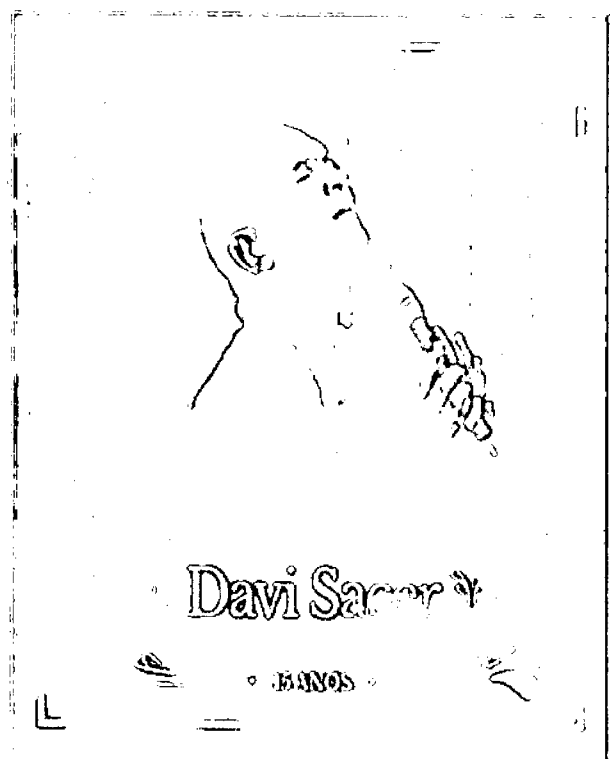
DAVI SAGER - REDE GLOBO

[HTTP://REDEGLOBO.GLOBO.COM/MEIOS/T/TODO-DA-GLOBO//DA-](http://REDEGLOBO.GLOBO.COM/MEIOS/T/TODO-DA-GLOBO//DA-)

V/SAGER.CRAYOU.COM/SUA-ANTIGA-BANDA/6690909/

Davi Sacer

O PROJETO COMEMORATIVO DE 15 ANOS DE CARREIRA, CONTOU COM A REGRAVAÇÃO DE GRANDES SUCESSOS E A PARTICIPAÇÃO NOS RESPECTIVOS VIDEOCLIPES: "DEUS DE PROMESSAS" (FEAT. SIMONE), "TUA GRAÇA ME BASTA" (FEAT. PRETO NO BRANCO) E "RESTITUI" (FEAT. TON CARFI).

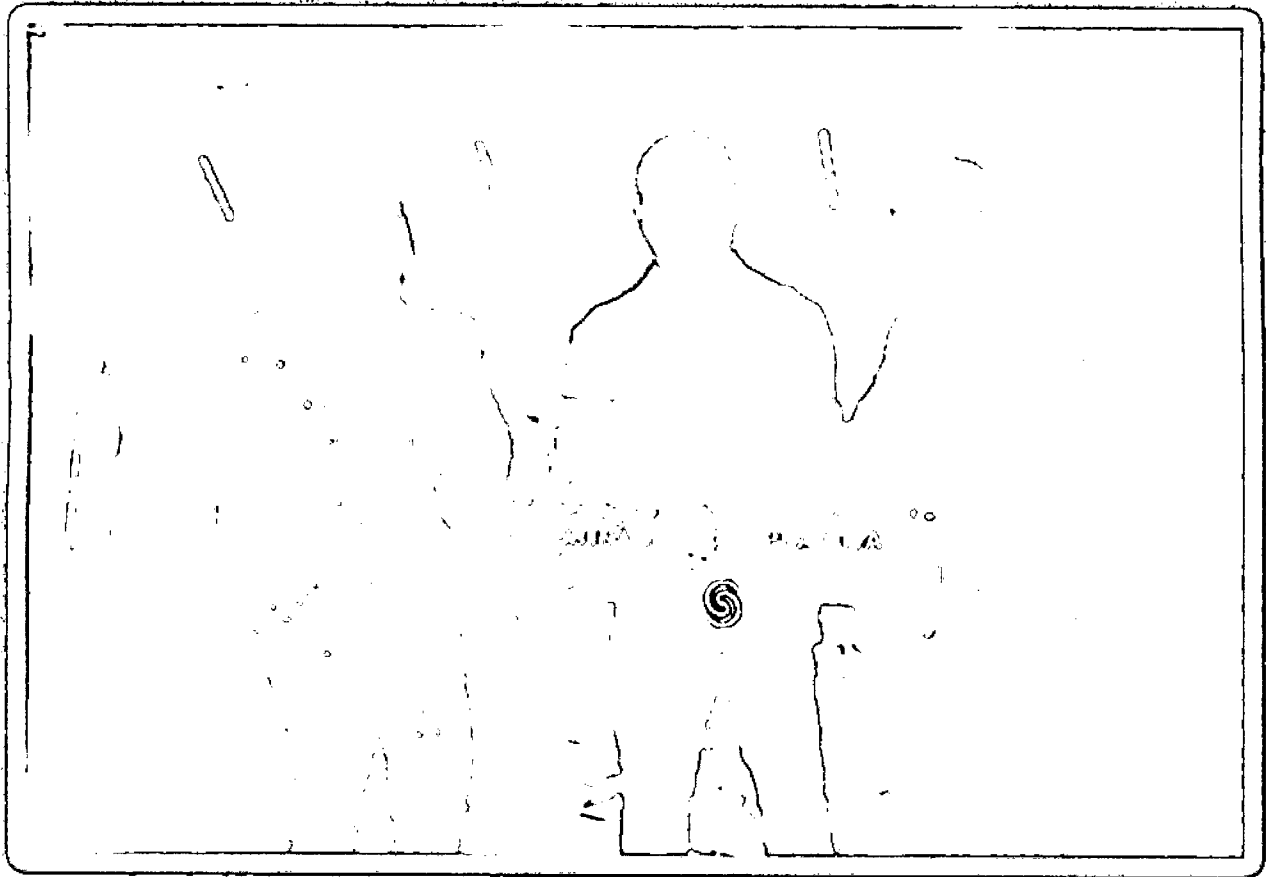


JUNTOS SOMAM

MAIS DE

230 MIL MILHÕES

DE VISUALIZAÇÕES



DAVI RECEBE DISCOS DE PLATINA TRIPLO, PLATINA E OURO.

DISCO DE PLATINA TRIPLO PELO SINGLE "DEUS DE PROMESSAS", DO PROJETO 15 ANOS, QUE SOMOU 205,2 MILHÕES DE PLAYS.

SEGUINDO, VEIO O DISCO DE PLATINA POR "TUA GRAÇA ME BASTA", QUE SOMA 31,6 MILHÕES DE PLAYS, ALÉM DE "RESTITUI", QUE GARANTIU O CERTIFICADO DE OURO PELOS MAIS DE 20 MILHÕES DE PLAYS PELO PROJETO COMEMORATIVO DA SUA CARREIRA.

David Sacer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2402256

ALVARÁ Nº

2023003856

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: LL VILAS EVENTOS LTDA - CCP 368376

LL VILAS EVENTOS

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

ENDEREÇO: ACSO I, AV. JK, Nº S/N, CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSIN, PALMAS-TO
103 S - I, AV. JK, Nº S/N, CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSIN, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2023 DATA EMISSÃO: 10/02/2023 VALIDADE: 31/01/2024 Nº PROCESSO: 2022014320

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 62.75 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental Ativ.Endereço

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
EXPOSIÇÕES E FESTAS - PRINCIPAL

Não

Não

Não

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE
USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Não

Não

Não

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

Não

Não

Não

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Não

Não

Não

7319002 - PROMOÇÃO DE VENDAS

Não

Não

Sim

Expedido pela Internet em
10 de Fevereiro de 2023 às 15:03

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.

A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Codigo de Validação: 8282e.318f8-369924





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.673.878/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LL VILAS EVENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER
---	--------------	--

CEP 77.015-012	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LLVILASEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8125-2778
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2022 às 16:57:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 27.673.878/0001-44

Contribuinte: LL VILAS EVENTOS LTDA Inscrição: 2402256

Endereço oficial: ARNE 12, ALAMEDA 02, LOTE 04, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Endereço de correspondência: 106 N, ALAMEDA 02, Nº SN, SL 901 EDIF PALMAS BUSINESS CENT P DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

Finalidade: **Convênio**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://cnd.palmas.to.gov.br/validar_documento/ ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo.

Numero identificador: 27.673.878/0001-44
Código de validação: f86cb.afee6.a44b0-922659

Palmas, 11 de Julho de 2023 às 18:50

Certidão válida até 9 de Setembro de 2023



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4812067

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ 27.673.878/0001-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK CONJ 01 LOTE 41 SALA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

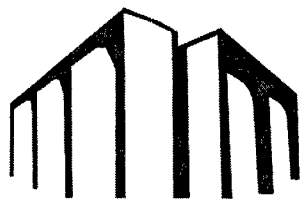
Data Emissão: Terça-feira, 11 de Julho de 2023 - 18h 44m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 70988ef4

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ n. 27.673.878/0001-44

Certidão emitida em: 03/07/2023, às 10:51:15 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/07/2023 10:51:20, dia/mês/ano, hora (formato 00:00:00)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:04 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **1C31.306B.DA79.ECCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.673.878/0001-44
Razão Social: LL VILAS EVENTOS LTDA
Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS BUSINES CENT / PLANO DIRETOR NORTE / PALMAS / TO / 77006-054

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006335520558646

Informação obtida em 11/07/2023 18:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Certidão nº: 24968705/2023

Expedição: 05/06/2023, às 10:14:34

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LL VILAS EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.673.878/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J DE A TEIXEIRA LTDA
 QUADRA ARNE 12 AI 02 00 CONJ. L LT 4/5 SL 901 ED BUSINESS C - ST NORTE - PALMAS / TO (AG: 122)



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 104 Norte, Corf. IV, Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77006-032
 Grp/Sub: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3
 Cta/Sbc: COMERCIAL/COMERCIAL B/FÁSICA
 Rotômetro: 12 0122-190-256 Rotômetro: MAR/2023
 Medidor: 03006011998 Emissão: 20/03/2023 em Fiscal/Conta de Energia E/ENRCA - São Jo. B.U. - NF 032 257 528
 Código para Débito Automático: 00032930976

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: MAR/2023
 Apresentação: 21/03/2023
 Data prevista da próxima leitura: 20/04/2023
 CPF/CNPJ/RANI: 44.601.729/0001-99

UC (Unidade Consumidora): 8/3293097-6

Canal de contato: 8/3293097-6
 Um mundo mais saudável também passa pela energia às vezes. Imunize-se e faça sua parte!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Letura	Data	Letura	
12/02/23	33343	21/03/23	34103	37

Demonstrativo							
CD	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	Bases Calc. (R\$)	Base Calc. (R\$)	Base Calc. (R\$)
801	Consumo em kWh	780	0,009080	751,70	18	130,30	616,20
807	Consumo de Luz Pub		0,00	0,00	0	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do Item	Total	810,88	751,70	130,30	616,20	0,00	30,70
-------------------------------------	-------	--------	--------	--------	--------	------	-------


Monta últimos meses (kWh): 0
VENCIMENTO 28/03/2023
TOTAL A PAGAR R\$ 810,88

Histórico do Consumo (kWh)
 EV22 MAR/22 ABR/22 MAI/22 JUN/22 JUL/22 AGO/22 SET/22 OUT/22 NOV/22 DEZ/22 JAN/23 FEV/23
 RESERVADO AO FISCO e3aa.8143.5826.d3c2.c401.2bd5.870a.72e8

Indicadores de Qualidade 01/2023 - Consumo PALMAS III		Composição do Consumo	
Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação
7,00	0,00	NOMINAL 220	Banco
0,00	0,00	CONTRATADA	Conta de Energia
0,00	0,00	LIMITE INFERIOR 202	Serviço de Transmissão
4,00	0,00	LIMITE SUPERIOR 231	Encargos Setoriais
0,00	0,00		Impostos Diretos e Encargos
0,00	0,00		Outros Serviços
3,00	0,00		Valor do EUSDRat (01/2023): R\$ 0,00
13,00			

ATENÇÃO SEGUNDA VIA DE CONTA. Faturas em atraso.
 Problemas tem cura! O diagnóstico e o tratamento são gratuitos.
 Reporte os sintomas dos sintomas: Faltas de energia, roncômetro, fone de ouvido.
 Letura confirmada

Pague com PIX!
 o largou o boleto para lá!



Use o QR Code PIX
 E pague também nos fins de semana e feriados.
 Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX
 Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.
 Quer mais facilidade?
 Abra sua Conta Voltz - Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
089190.00009 03268.724008 42168.460170 1 83030000081088				
Pagador: J DE A TEIXEIRA LTDA CNPJ/CPF: 44.601.729/0001-99				
QUADRA ARNE 12 AI 02 00 CONJ. L LT 4/5 SL 901 ED BUSINESS C - ST NORTE - PALMAS / TO -				
Nosso Número	Nr Documento	Data Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
8872400421684	3293097-2023-03	28/03/2023	810,88	
BENEFICIÁRIO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE EN 25.086.034/0001-71				
104 NORTE, AV. LO4 LT. 12A, 0 - C.J.04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77006-032				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/4835-6				



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO REPRESENTANTE, LL VILLAS EVENTOS LTDA E DO OUTRO LADO, DAVI AMORIM DE OLIVEIRA.

Por este instrumento jurídico particular Eu, Davi Amorim de Oliveira, CPF nº 080.359.457-77, domiciliado Avenida das Américas, Nº 10333, Bloco 05, Apartamento 1002, Condomínio Reserva Uno, CEP: 22793-082, Barra da Tijuca -RJ, reconhecido pelo nome artístico de DAVI SACER, de acordo com o Art.º. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** durante (2) dois anos à empresa, LL VILLAS EVENTOS LTDA., CNPJ nº 27.673.878/0001-44, sediada na Quadra ACSO 1, Avenida Juscelino Kubitschek, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-012, Palmas – TO, representado legalmente por KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS, CPF nº 027.304.501-65, domiciliado na Quadra Arse 22, Alameda 12, Lote 17, Residencial St. Martin Blue, Apto 201, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-528, Palmas – TO, para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS e a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento acima indicado. Para fins de representação deste artista, podendo representante, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização do evento indicado. Por expressão de verdade, firmo o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui como objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo nacional, do artista acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do Brasil, sendo assim, em todo território nacional brasileiro, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local, horário, receber e dar quitação.

LL VILLAS EVENTOS LTDA. CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: ACSO 1, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante no Brasil, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas, bem como ceder exclusividades de datas específicas a outras empresas de representação artística, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 20 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – O presente ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Palmas – TO para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O contrato pode ser rescindido por ambas as partes mediante ao aviso prévio de 30 dias.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

26º Ofício de Notas
Rua do Tijolo, 11 de outubro de 2022. Em test. de verdade.
Conv. por

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
DAVI AMORIM DE OLIVEIRA

[Handwritten signature]



26º OFÍCIO DE NOTAS DO RIO
Carlos Eduardo Ferreira de Castro
Escritório - Méd. 02/10007

Data: 20 de setembro de 2022

Carlos Eduardo Ferreira de Castro - Escritório
Inscritos: R\$ 0,00 - Taxas: R\$ 2,70 TOTAL: R\$ 2,70
Selo: EEHN45932-RNU
consulte em <https://www.tjto.jus.br/portal-publico>



[Handwritten signature]
DAVI AMORIM DE OLIVEIRA
CPF nº 080.359.457-77



[Handwritten signature]
KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
CPF nº 027.304.501-65

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua: Usmeir, 1234 - Palmas - TO
1008 - Palmas - TO, 10 de outubro de 2022. Cuias: R\$2,70.
T.F.J.: R\$0,00. FUNDI: R\$0,57. IBS: R\$0,13. Rosângela Alvine Rodrigues - Escritório.
Selo nº 12843344-9974153-TJC
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS. Dou Fé.
Confira a autenticidade do ato em: <http://www.tjto.jus.br>

A. CNPJ: 27.673.878/0001-44

3, Av. Juscelino Kubitschek, Conj. 01, Lote 41 A, Sala 1208, 12º Andar, JK Business Center



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

OBJETO: O presente termo de referencia é a Contratação de direta, de atrações humorísticas regionais através da empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" **em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023**, profissional consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente show artístico.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pela Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, nos moldes da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;

1. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração das minutas competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 04 de agosto de 2023.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

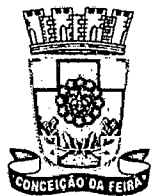
Ciente em: 04 / 08 / 2023 

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 04 / 08 / 2023 

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 04 de agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em Comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros no valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa da prestação do serviço ora mencionado.

Atenciosamente,


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira/Bahia, 04 de agosto de 2023.

A Procuradoria do Município

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba


Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº **306/2023**, a Minuta do Contrato e respectivos anexos atinentes à Inexigibilidade de Licitação tombada sob o Nº **022/2023**, cujo objeto atine sobre à apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SANCER" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

...../...../2022

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE
COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER

PROPOSTO: LL BVILLAS EVENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO III, DO ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBJETO: apresentação de shows artístico, do Cantor DAVI SACER, em comemoração ao Dia do Evangelico nos no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cuidam os presentes autos de Contratação Direta de Profissional do setor artístico, com. Previsão legal. Art.25, III, da Lei n. 8666/93.

Com o fito de dar cumprimento à supramencionada decisão, a CPL realizou a abertura de novo processo administrativo nº 306/2023, para tramitação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação para Contratação Direta do Cantor "DAVI SANCER" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, profissionais consagrado pela critica especializada e pela opinião pública regional, para que o mesmo apresente shows artístico, no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base no artigo 25 inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1 JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

Em nosso entendimento, a contratação de artistas para a animação de eventos populares, se adequa à hipótese de inexigibilidade de licitação pública, prevista no inciso III do art. 25 da lei 5.866/93 prevê que:

«Artigo 25- É inexigível a licitação quando houver Inviabilidade de competição, em especial

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos administrativos", ensina que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular o artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, Isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da Inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

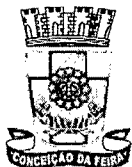
É de se destacar também que os serviços artísticos também sejam inexigíveis por força da subjetividade, esta não depende do artista, uma vez que todos os prestam de modo subjetivo e singular. A singularidade reside na própria natureza do serviço que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal subjetiva - singular.

Focando o contexto da atuação do controle externo, a escolha do artista, via de regra, é tida como ato discricionário, o que não exige o gestor de justificar os motivos que ensejaram a escolha de determinado artista em detrimento de outras opções, inclusive quanto à economicidade.

Embora seja inegável o papel da cultura para a formação do cidadão, os órgãos de controle externo não costumam opinar sobre o gosto e o cardápio cultural ofertado nas festividades públicas, o que se circunscreve à esfera discricionária do gestor. Questão interessante refere-se à base territorial para se aferir a consagração da crítica especializada e da opinião pública. Acerca da vertente temática, leciona Diógenes Gasparini:

"Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode afirmar ser e crítica local, regional ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços será regional; se estiver dentro do limite da concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública" (GASPARINI, 2008, p. 556).

Na mesma trilha de entendimento, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES assevera que a amplitude geográfica da consagração varia conforme o valor estimado da contratação. Nessa esteira, vale trasladar suas considerações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

«O tema tem alguma relação com a amplitude da notoriedade, [...], mas, no presente caso, só foi enfrentado por Diógenes Gasparini, Carlos Motta e Mariense Escobar, que aludem à conveniência de aceitar a notoriedade local, regional ou nacional, se o contrato estiver dentro do limite do convite, no âmbito do limite de tomada de preços, ou dentro do limite de concorrência, respectivamente. Assim, como exposto anteriormente, parece que a amplitude geográfica da contratação não deve levar em conta propriamente e modalidade de licitação, mas o universo dos possíveis licitantes, estabelecido a partir do âmbito alcançado com a divulgação do ato convocatório, nos termos do artigo 21 da Lei n° 8.666/193. Nesse sentido, para convite, que só precisa ser afixado no local da licitação, a consagração pode restringir-se ao âmbito local, da cidade no município licitante; no caso de editais que são publicados apenas em jornal local ou Diário Oficial do Estado, a consagração pode ser regional; mas quando se tratar de serviços que exijam publicação mais ampla ou nacional, este será o âmbito em que se deverá avaliar a consagração pela crítica especializada ou opinião pública" (FERNANDES, 2008, p. 627).

Partindo da premissa de que a amplitude geográfica da consagração perante a opinião pública ou a crítica especializada relaciona-se ao valor estimado da contratação, descortina-se uma relevante oportunidade de promoção da cultura local, visto que muitos grupos folclóricos não encontram espaço na grande mídia nem são submetidos ao crivo da crítica especializada, porém desfrutam de prestígio perante determinada comunidade com divulgação restrita aos meios de comunicação local/regional.

No artigo denominado CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS: PARÂMETROS PARA A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO, publicado na Revista TCE-PE, volume, 18, n 18, pag. 142/157, Jun/2011, de autoria de ANDRÉA CLAUDIA MONTEIRO, assim trata o tema.

"O DIREITO AO LÁZER E À CULTURA

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República Na forma do artigo 2171 parágrafo 3º, da Carta Magna, "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer

Na seara da sociologia, Jofre Dumazedier leciona que:

*O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou, ainda, para desenvolver sua informação ou formação **desinteressada**, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais¹ familiares ou sociais (DUMAZEDIER. 2004, p. 34).*

Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano. Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga Encarado como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social. Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas. A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer ofertadas pelo turismo e pela indústria cultural. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. Além do aspecto relacionado ao lazer, o artigo 215 da Constituição da República estabeleceu que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura nacional, bem como apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. Na sequência, os parágrafos do precitado artigo 215 preceituam que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional, agregando-se que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais. Na promoção social do lazer, o Estado atua no fomento de atividades culturais e recreativas, bem como na edificação de obras públicas destinadas a espaços de entretenimento e na realização de «ventos voltados à comunidade. No presente artigo, centraremos nossa análise na realização de shows artísticos custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

Á IMPORTÂNCIA DAS AFRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

O oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social Melado constitucionalmente. Todavia, numa escala de prioridades, há que se dar prevalência às necessidades basilares da coletividade. De outro giro, numa perspectiva mais ampla, a promoção de eventos e festividades movimenta a locomotiva econômica, na medida em que gera empregos e atrai turistas. Sendo assim, a promoção de shows artísticos também deve ser encarada sob a ótica do custo benefício, tendo em vista que acaba por projetar a imagem de determinada região geográfica, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Em matéria de políticas públicas voltadas à cultura e ao lazer, a função primordial do Estado consiste no fomento dessas atividades e não na realização de apresentações artísticas. Á promoção de shows artísticos, na qualidade de exceção, demanda a eficiente alocação de recursos públicos."

DAS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO 02/2005 DO TCM – BA RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DO SETOR ARTISTICO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA emitiu em 19 de abril de 2005, a INSTRUÇÃO nº 002/2005 que orienta os Órgãos e entidades municipais quanto a procedimentos a serem observados no que concerne à **contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A partir do artigo 30 da Instrução nº 002/2005 o TCM define a possibilidade de contratação mediante Inexigibilidade e/ou Dispensa de Licitação, onde o órgão ou entidade responsável pela matização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de determinada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tomando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista ou prova equivalente, mesmo que se refira a períodos determinados, no caso de contratação que exija tal interveniência, não se aceitando meras declarações sem comprovação inequívoca da legitimidade da condição do signatário para firmar o documento.

Do Contrato, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa oficial, constarão, obrigatoriamente:

- I. nome ou denominação, inclusive o nome de fantasia, da atração, dia, hora, local da apresentação e duração do evento;
- II. preço, condição e forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, desde que expressamente previsto na proposta/edital;
- III. Indicação do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa;
- IV. direitos e deveres das partes; -
- V. sanções, para os casos de inadimplência ou inexecução contratual;
- VI. casos que poderão originar sua rescisão;
- VII. cláusula de vinculação ao ato de inexigibilidade;
- VIII. instruções e normas para recursos previstos em lei; e
- IX. cláusula que declare competente o foro da sede do Município para dirimir qualquer questão contratual.

DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Outro aspecto que merece especial atenção em relação a CARTA DE EXCLUSIVIDADE das atrações artísticas em favor da contratante é a identificação da legitimidade dos representantes/outorgantes das Cartas de Exclusividade, para se comprovar documental que os signatários possuam condições para as representações comerciais das referidas atrações, para não caracterizar descumprimento à exigência legal estabelecida na primeira parte do inc. II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Instrução Normativa TCM no 02/05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Portanto, para consecução da referida contratação direta, foram acostados nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como, o realese do artista, recortes de jornais alusivos às premiações recebidas e às participações em eventos importantes, bem como de convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros.

Assim, CONSIDERANDO, preliminarmente, a importância da contratação do aludido serviço, face à necessidade precípua do Poder Público em contratar.

CONSIDERANDO, que o referido cantor é consagrado regionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, razão pela qual preenche os requisitos exigidos em lei para a contratação direta, conforme documentação que acompanha e instrui a presente justificativa;

CONSIDERANDO, que o referido cantor atende, completamente, a necessidade estatal relacionada com o desempenho artístico propriamente dito, fato que torna inviável a competição;

Resta configurado, portanto, os requisitos para a contratação direta.

DA JUSTIFICATIVO DO PREÇO CONTRATADO

A Comissão Permanente de Licitação realizou a devida pesquisa de preços da contratação, consoante impõe o art. art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, com o fito de demonstrar que o preço apresentado para a contratação é o praticado no mercado pela contratada aos demais contratados da esfera pública e privada. Abaixo, transcreve-se a Orientação Normativa da CGU sobre a matéria:

CGU -ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.

REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados com a Empresa E. OLIVEIRA SANTOS, na cidade de Governador Eugenio Barros/Ma com o valor de R\$ 130.000,00 em Abril/2023, com INSTITUTO AMASTEF DO ESTADO DO TOCANTINS no valor de R\$ 120.000,00 em Abril/2022, a Prefeitura Augusto Lima no valor de R\$ 120.000,00, Abril/2023. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados e o período da realização do

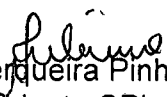


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

evento no Município, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação no montante de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para a realização de show artístico.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa. Solicitamos o encaminhamento dos autos à digna Procuradoria Municipal para o devido exame e produção do opinativo.

Comissão Permanente de Licitação, em 07 de agosto de 2023.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº ____/2023
Processo Administrativo nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, através do seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº ____/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 306/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico do Cantor “DAVI SACER” em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$120.000,00(cento e vinte mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.
- b) Obriga-se também a fornecer sonorização, iluminação, alimentação e hospedagem de acordo com as especificações apresentadas na proposta, que a este instrumento se integra.
- c) Por fim, a Contratante se responsabilizará pelo recolhimento dos direitos autorais a serem efetuados junto ao órgão competente – ECAD se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. nº 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: Em caso de não cumprimento das exigências da fiscalização ou na ocorrência de falhas ou atrasos no atendimento ao objeto do presente instrumento, cujos motivos sejam considerados injustificados, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. É eleito o foro da Comarca de Conceição da Feira, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

10.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG

Nome: _____

CPF/RG

Parecer n. ____/2023

Processo Administrativo 306/2023

Inexigibilidade n. 022/2023

Objeto: Contratação de bandas e artistas, através de através da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA para apresentação de show do artista "DAVI SACER" para em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023. Ressalvas. Deferimento.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação nº. 022/2023, por esta Municipalidade, da prestação de serviços artísticos da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA para apresentação de show do artista "DAVI SACER" a ser realizado neste Município no dia 29 de setembro de 2023. A área requisitante, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, indica a contratação da própria empresa.

Justifica o órgão Solicitante e nesse mesmo íterim a Comissão de Licitação que a manifestação se prende ao fato de se tratar de banda Profissional consagrado pela crítica regional, através de empresa, advindo daí a inviabilidade de competição, que enseja a inexigibilidade.

Em atenção a solicitação constante do memorando do Ato de Requisição, esta Procuradoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse *jaez*.

É o relatório, passo a opinar.

O ordenamento jurídico brasileiro consagrou a licitação como regra para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

O Direito Administrativo é um ramo particularmente repleto de princípios, pois a proteção dos interesses da coletividade deve estar sempre norteando as atitudes da administração, em geral, e do administrador, em particular.

Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

“a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.(...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen Filho, 2000)

Cabe enfatizar também, antes de adentrar no tema a importância de analisar a contratação direta pela Administração Pública, à luz dos princípios norteadores do Direito Administrativo, principalmente nos casos da contratação por inexigibilidade.

Os princípios aplicados às licitações são reflexos dos princípios do Direito Administrativo, essencialmente normatizado em sua estrutura. Ao selecionar particulares para prestação de serviços, a administração não pode nunca se escusar da observação desses princípios, seja por questão de moralidade, seja por questão de legalidade, pois os princípios das licitações, mais que uma questão moral é uma questão legal.

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

Além disso, o art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

"A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em um restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público." (Di Pietro, 1999, p.294)

Com efeito, importante tecer uma análise mais aprofundada dos princípios basilares da Lei n.º 8.666/93, começando pela probidade administrativa, o qual consiste na honestidade de proceder ou na maneira criteriosa de cumprir todos os deveres que são atribuídos ou acometidos ao administrador por força de lei. É diretamente derivado do princípio da moralidade.

O sempre citado Prof. Marçal Justen Filho assim sintetiza seu entendimento:

"... A moralidade e a probidade administrativa são princípios de conteúdo inespecífico, que não podem ser explicados de modo exaustivo. A explicitação, nesse ponto, será sempre aproximativa. Extrai-se a intenção legislativa de que a licitação seja norteadada pela honestidade e seriedade. Exige-se a preservação do interesse público acima do egoístico interesse dos participantes da licitação ou da mera obtenção de vantagens econômicas para a própria administração". (Justen Filho, 1998, p.65)

Quanto à vinculação ao edital (ou convite), este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares. Para Di Pietro "... *trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento*". (Di Pietro, 1999, 299) É, no dizer de Hely Lopes, o "*princípio básico de toda licitação*". E continua o ilustre Professor:

"Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado". (Hely Lopes, 1997, p. 249)

Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

O princípio do julgamento objetivo é decorrência lógica do anterior. Impõe-se que a análise das propostas se faça com base no critério indicado no ato convocatório e nos termos específicos das mesmas. Por esse princípio, obriga-se a Administração a se ater ao critério fixado no ato de convocação, evitando o subjetivismo no julgamento. Está substancialmente reafirmado nos arts. 44 e 45 do Estatuto Federal Licitatório, que assim determinam:

***“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou no convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*”**

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelo órgão de controle.”

O que se almeja é, nos dizeres do eminente Celso Antônio, *“impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora”* (Celso Antônio, 1998, p. 338)

Como exposto anteriormente, a Lei de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniência administrativa; naquela o certame que se dá impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa que se quer contratar ou com quem se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne qualidades exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes.

Uma outra distinção reside no fato de, no caso de dispensa, o legislador estabeleceu um rol taxativo de situações em que seria possível contratar, enquanto que, na inexigibilidade, o rol é meramente exemplificativo, bastando que reste configurada a inviabilidade de competição, verificada no caso concreto, mas sempre com o amparo na lei. Não caracteriza um ato de mera discricionariedade, mas vinculado e motivado, o que torna o poder do administrador por demais limitado.

Dentre o rol exemplificativo do art. 25 do Estatuto das Licitações, podemos destacar o caso muito utilizado pela Administração está inserto no seu inciso I, *in verbis*:

"Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Entretanto, o dispositivo em apreciação relaciona alguns requisitos que devem ser necessariamente obedecidos a fim de que se alcance a inviabilidade de competição.

A contratação de serviços artísticos, disposta no art. 25, inciso III, da Lei de licitações, equipara-os a serviços técnicos especializados, prescrevendo-os como inexigíveis de licitação, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, o que tornaria a competição inviável.

Registre-se, ainda, que a inviabilidade se vislumbra, porquanto, como já salientado, se trata de dos próprios artistas e/ou bandas consagradas pela crítica regional e na produção dos respectivo show na região durante o período pretendido, o que torna inviável possível competição, estando, portanto, respaldado o presente pedido no art. 25, III, da Lei 8666/93, com a redação introduzida pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujas normas são transcritas.

Aludindo a este preceito legal, aduz o mestre J. CRETELLA JUNIOR, *in* das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993):

"Inexigibilidade é o mesmo que dispensa, é ordem para não exigir, é proibição de exigir. Assim, não pode a autoridade ordenar a abertura de licitação publicando editais, quando, por exemplo, há inviabilidade de competição (...)"

Comentando a respeito da inviabilidade de competição, explicita ainda o ilustrado administrativista:

"Inviabilidade de competição, *latu sensu*, é o certame em que um dos contendores reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, *sui generis*, a tal ponto que inibe os demais licitantes sem condições competitivas."



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

Convém ressaltar, nesse diapasão, que a vinculação do ato de inexigibilidade está tão somente no preenchimento dos requisitos de exclusividade e consagração, os quais uma vez existentes, como no caso em apreço, permitem a administração utilizar-se da discricionariedade para escolher o artista que melhor atinja a finalidade do evento. Nesse caso a exclusividade resta demonstrado nos autos, no entanto, não há o registro da marca, que deve ser juntado aos autos.

A vontade da *mens legis* foi permitir que o administrador, frise-se conhecedor da realidade local e, por conseguinte das preferências populares, pudesse utilizar de liberdade para selecionar dentre vários, aqueles artistas que melhor conviesse ao evento, por óbvio desde que presentes os requisitos da inexigibilidade, *in casu*, a notoriedade dos artista, que não está colacionado aos autos, e portanto requer que colacione mediante matérias, informativos, mídias, entre outros, de forma a não viciar o processo.

Já pela análise da documentação acostada as certidões apresentadas estão regulares.

Ressalto que o presente parecer não se atém à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a pertinência das condições negociais que se apresentarem. Outrossim, não adentramos no mérito da dotação orçamentária indicada para suprir os custos das despesas de contratação com artista.

À vista do texto legal e das razões acima expendidas, esta Procuradoria está convencida de que a Empresa indicada oferece todas as condições necessárias à realização do contrato de prestação dos serviços artísticos acima explicitados com o município aqui contratante, tornando inexigível a licitação nos termos da legislação específica.

Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação, apenas, sugerindo que seja atendida a orientação constante no corpo deste opinativo.

Esse é o parecer, s.m.j.

Conceição da Feira- BA, 04 de agosto de 2023.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.306/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023, que tem como Objeto a Empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 07 de agosto de 2023.


João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE

COM O ART. 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição da Feira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o prazo de 05 (cinco) dias estipulado no art. 26, *caput* da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o processo administrativo nº.306/2023, referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023, que tem como Objeto a Empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.673.878/0001-44 para apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações, bem como a IN 002/2005.

Publique-se. Cumpra-se

Conceição da Feira/Ba, 07 de agosto de 2023.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito Municipal

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONTRATO Nº278/2023
Processo Administrativo nº 306/2023
INEXIGIBILIDADE Nº022/2023

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** , com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.673.878/0001-44, estabelecida na Quadra ACSO 1, Av Juscelino Kubitscheck, Conjunto 01, Lote 41 A, Sala 1208, Edifício JK Business Center, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, através do seu representante legal Kariny Vilas Boas dos Santos, portador do CPF nº 027.304.501-65, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, observada a **INEXIGIBILIDADE nº 022/2023**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 306/2023, de acordo com artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO: Este Contrato reger-se-á pelas normas contidas no Art. 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 e posteriores alterações, suplementadas pelas normas do direito privado e mediante a **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência da data de sua assinatura até 30/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global deste contrato será de **R\$120.000,00(cento e vinte mil reais)**, podendo ser pago, 50% antecipadamente e restante até o dia da apresentação musical, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura e as CND's do INSS e FGTS validadas, não cabendo quaisquer reajustes no preço sejam a que título for.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – QDD 2023: As despesas com a execução deste contrato correrão da forma a seguir:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER	2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS	3390.39.00.00- Outros Serv. de Terceiros PJ	1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a **CONTRATADA** pela qualidade dos serviços prestados, dentro das condições estabelecidas na proposta oferecida e acatada pelo **CONTRATANTE**, que ao presente contrato se integra, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

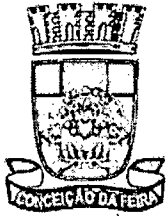
a) A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento avençado em conformidade com o caput da cláusula quarta.

Assinado de forma digital por LL VILLAS EVENTOS

LTDA:27673878000144
Dados: 2023.08.10 15:44:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA
CNPJ: 13.828.371/0001-08
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO
CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800

LL VILLAS
EVENTOS
LTDA:2767387
8000144



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA
08 DE AGOSTO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 139

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 278/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº278/2023. Inexigibilidade nº022/2023. Processo Administrativo nº. 306/2023
Objeto: Apresentação de show artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao Dia do Evangélico no Município de Conceição da Feira no dia 29/09/2023. Contratada LL VILAS EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.673.878/0001-44. Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Data da Assinatura: 07 de agosto de 2023. Prazo: 07/08/2023 até 30/10/2023. CPL 07 de agosto de 2023. Claudiana Serra da Silva– Membro da CPL



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 306/2022	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 022/2023	
Contrato nº: 278/2023	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Apresentação de Show Artístico do Cantor "DAVI SACER" em comemoração ao dia do Evangélico no Município.	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A **inexigibilidade de licitação** se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X



6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X



e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço - () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressaltados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X



26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances , com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM				X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			



39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?	ADM	X			
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM		X		
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?	ADM	X			



42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?	ADM	X			
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 306/2023, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 022/2023, cujo objeto é contratação de ATRAÇÃO ARTÍSTICA "DAVI SACER", atendendo as necessidades da Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer.

Participou do Processo a empresa:

LL VILAS EVENTOS LTDA, que atendeu todas as regras inerentes a INEXIGIBILIDADE e apresentou valor condizente com o praticado no mercado.

- Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 306/2023.

Data da Saída: 04/08/2023.

Enock Dias Santos
Auditor Municipal
Controladoria Geral do Município